

CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL - CPI 02/2022 IPPUC SUPERVISÃO DE OBRAS

CIRCULAR Nº 003

Esclarecimentos da Comissão

Pergunta 01:

Entendemos que o cálculo do benefício e despesas indiretas – BDI, deve ser feita pelo método cumulativo dos impostos, de maneira diferente da apresentada no edital nº 02/2022 – IPPUC-NDB. Exemplo: PIS=1,65%, COFINS=7,60% e ISSQN=5,00%, resulta DF=16,62%, e o valor indicado no anexo D do Edital, é de 14,25%.

Está certo o nosso entendimento? Caso afirmativo, como deveremos proceder?

Resposta 01:

Seu entendimento está correto.

Quando da inclusão dos impostos, a conta deve ser feita por dentro ou multiplicado pela alíquota efetiva dos impostos cumulados, para que o valor acrescido aos custos seja corretamente adicionado: ou seja, valor dos custos multiplicado por 16,62% ou (por exemplo R\$100,00 x 16,62% = R\$16,62). Como o valor das despesas fiscais incide sobre o total da fatura e não sobre os custos incorridos, ele deve ser corrigido pela seguinte fórmula:

$$DF = \{ [1 / (1 - DF)] - 1 \} \times 100$$

Ou seja, o valor a ser aplicado na elaboração dos orçamentos deveria ser:

$$DF = \{ [1 / (1 - 0,1425)] - 1 \} \times 100$$

$$DF = 16,62\% \text{ (Dezesseis vírgula sessenta e dois por cento)}$$

Ou,

$$R\$100 - 14,25 = 0,8575 \text{ (por dentro)}$$

Exemplo: R\$100/0,8575 = R\$116,62 e R\$116,62 multiplicados por 14,25% (R\$16,62) líquido de R\$100.

Pergunta 02:

Em 26/06/2022 foi publicado no Diário Oficial da União Lei 14.358, que confirmou para 2022 o valor do salário mínimo em R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais). A lei apenas reitera o valor do mínimo determinado por meio da MP 1.091/2021, que está em vigor desde janeiro de 2022.

Ao analisarmos as planilhas orçamentárias disponibilizadas, verificamos que o salário previsto para remuneração da função “Auxiliar de Topografia” (ref. Tabela SINAPI de fevereiro/2022) é de R\$ 1.069,21 (hum mil e sessenta e nove reais e vinte e um centavos), inferior ao salário mínimo nacional previsto em lei.

A Constituição Federal impede o pagamento de salário inferior ao mínimo legal.



Registra-se que no artigo 7º, inciso IV da Constituição Federal é garantido o salário mínimo como sendo a menor remuneração paga ao trabalhador, independente da sua jornada de trabalho.

Ainda, no item 8.7 do edital lê-se:

“8.7. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços superiores aos valores máximos constantes no subitem 8.6, incompatíveis com os preços de mercado, preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais empresas participantes.” (Grifo nosso).

Desta forma, questionamos como deveremos proceder uma vez que é ilegal a prática de salário menor ao mínimo nacional e o próprio edital prevê a desclassificação das propostas que se opuserem aos dispositivos legais vigentes?

Equipe Técnica/Apoio I (Lote 1 e Lote 2)										
ITEM	SERVIÇO	FONTE	CÓDIGO	UNID.	QUAN.	CUSTOS (R\$)			FATOR DE UTILIZAÇÃO	PREÇO (R\$)
						SALÁRIOS	ENCARGOS SOC/COMP.	TOTAL SALÁRIOS		
1.0	PESSOAL MENSALISTA									
1.1	Engenheiro Civil de Obras de Pavimentação	SINAPI	93567	Mês	2	10.907,59	7.634,92	18.742,51	1,00	37.485,02
1.2	Topógrafo	SINAPI	94296	Mês	1	2.369,32	1.701,89	4.071,21	1,00	4.071,21
1.3	Laboratorista	SINAPI	101456	Mês	1	3.559,11	2.556,51	6.115,62	1,00	6.115,62
1.4	Auxiliares de Topografia	SINAPI	101389	Mês	2	1.069,21	768,01	1.837,22	1,00	3.674,44
1.5		SINAPI	101385	Mês	1	2.926,31	2.101,97	5.028,28	1,00	5.028,28
1.6	Inspetores de Campo	SINAPI	101456	Mês	4	3.559,11	2.556,51	6.115,62	1,00	24.462,48
1.7						TOTAL SALÁRIOS	47.844,78			
								TOTAL 1.0 =		80.837,05

ITEM	SERVIÇO	FONTE	CÓDIGO	UNID.	QUAN.	CUSTOS (R\$)		FATOR DE UTILIZAÇÃO	PREÇO (R\$)
						ALUGUEIS	TOTAL		
2.0	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO								
2.1	Aluguel de Instrumental de Topografia	DINT	88958	Mês	1	2.850,24	2.850,24	1,00	2.850,24
								TOTAL 2.0 =	2.850,24

ITEM	SERVIÇO	FONTE	CÓDIGO	UNID.	QUAN.	DESPESAS	TOTAL	FATOR DE UTILIZAÇÃO	PREÇO (R\$)

PLANILHA BDI - ANEXO_D_QUADRO_QUANTIDADES_SUPERVNBDB_UTAG_V6_29-08-22.XLS

Resposta 02:

As licitações, por regras internas da PMC, devem ter seus orçamentos baseados em tabelas oficiais. No item específico em destaque, utilizamos a Tabela SINAPI, cujo valor total do salário (R\$1.837,22) está acima do mínimo nacional (R\$1.212,00).

Pergunta 03:

Considerando o disposto no item 13 do edital, onde lê-se: “13.0 DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO 13.1 Os serviços definidos no presente Edital serão executados no prazo de 39 (trinta e nove) meses, no regime de empreitada por preço global.” (grifo nosso)

Entendemos que a CONSULTORA será remunerada por Equipe mobilizada conforme valores propostos no Quadro Resumo do Anexo D - Quadro de Quantidades e respectivas planilhas demonstrativas de Quantidades e Preços (Modelo 14 – Quadro V), não havendo a possibilidade de “mobilização parcial” de equipe por parte do CONTRATANTE.

Nosso entendimento está correto?

Resposta 03:

Parcialmente.

Pergunta 04:

Caso a resposta anterior seja negativa, solicitamos esclarecer como será feita a medição dos serviços executados.

Resposta 04:

A **equipe fixa** será remunerada durante todo o período do contrato (39 meses). Entretanto, as Equipes Técnicas/Apoio serão disponibilizadas e remuneradas por demanda, ou seja, de acordo com o prazo de execução das obras de cada lote a que diz respeito. Exemplificando: a **Equipe Técnica/Apoio I** será disponibilizada quando do início das obras do Lote 1 e Lote 2, de acordo com as quantidades previstas no Quadro de Quantidades do Anexo D.

Pergunta 05:

Considerando o disposto no item 6.2.2 do Anexo B – Termo de Referência, entendemos que os veículos a serem disponibilizados pela CONSULTORA será de uso exclusivo pela equipe técnica da CONSULTORA. Nosso entendimento está correto?

Resposta 05:

Sim. Os veículos relacionados no Quadro de Quantidades do Anexo D foram previstos para uso dos engenheiros e equipe de topografia (veículos leves), e equipe de laboratório (veículo utilitário).

Pergunta 06:

Para uma correta elaboração do cronograma físico-financeiro solicitado na alínea d) do item 8.2 do edital, solicitamos esclarecer quando será o início das obras de cada lote.

A) Podemos considerar como referência o cronograma apresentado no Anexo D?



Resposta 06:

Sim, o cronograma apresentado deve ser tomado como referência para elaboração da proposta. Entretanto trata-se de cronograma estimativo, cuja assertividade depende de vários fatores relacionados ao andamento dos processos licitatórios. Eventuais alterações serão tratadas no âmbito da execução, e não devem ser levadas em conta na proposta.

Pergunta 07:

Para atendimento ao item 6.2.1 do edital, será aceito Termo de Compromisso de constituição de consórcio assinado por meio de certificado digital?

Resposta 07:

Sim.

Pergunta 08:

Para atendimento ao edital, serão aceitos cartas e declarações assinadas por meio de certificado digital?

Resposta 08:

Sim.

Pergunta 09:

Entendemos que para pleno atendimento ao critério de pontuação previsto no item 7.13.1, alínea a), onde lê-se:

➤ Supervisão de obras de implantação de sistemas de transporte coletivo urbano (Viário, Estações e Terminais) - 2,333 pontos por atestado, até o máximo de 7 pontos. Poderão ser apresentados atestados de Supervisão de obras de implantação de sistemas de transporte coletivo urbano (Viário, Estações e/ou Terminais). Nosso entendimento está correto?

Resposta 09:

Sim

Pergunta 10:

Entendemos que para pleno atendimento ao critério de pontuação previsto no item 7.13.1, alínea a), onde lê-se:

➤ Supervisão de obras civis de engenharia de infraestrutura urbana (equipamentos públicos) e infraestrutura urbana de transportes (estações e terminais) - 1,333 pontos por atestado, até o máximo de 4 pontos.

Poderão ser apresentados atestados de

▪ Supervisão de obras civis de engenharia de infraestrutura urbana (equipamentos públicos); e/ou



- Supervisão de obras civis de engenharia de infraestrutura urbana de transportes (estações e/ou terminais).

Nosso entendimento está correto?

Resposta 10:

Sim, para o pleno atendimento ao critério, há necessidade de apresentação de atestados que atendam os dois itens, equipamentos públicos e estações/terminais, no mesmo atestado ou em atestados distintos.

Pergunta 11:

Entendemos que para pleno atendimento ao critério de pontuação previsto no item 7.13.2.2, item i. Experiência do Engenheiro Coordenador, onde lê-se:

➤ Experiência como responsável técnico ou coordenador de supervisão de obras civis (equipamentos públicos, estações e terminais) - 0,733 pontos por atestado, até o máximo de 2,2 pontos.

Poderão ser apresentados atestados de:

- Supervisão de obras civis de engenharia de infraestrutura urbana (equipamentos públicos); e/ou
- Supervisão de obras civis de engenharia de infraestrutura urbana de transportes (estações e/ou terminais).

Nosso entendimento está correto?

Resposta 11:

Sim. Correto para o atendimento do item citado na pergunta.

Pergunta 12:

Entendemos que para pleno atendimento ao critério de pontuação previsto no item 7.13.2.2, item ii. Experiência do Engenheiro Civil (projetos), onde lê-se:

➤ Experiência como responsável técnico de Supervisão ou elaboração de projetos de obras de infraestrutura urbana de transportes) - 0,333 pontos por atestado, até o máximo de 1 ponto.

Poderão ser apresentados atestados como responsável técnico e/ou membro de equipe de Supervisão ou elaboração de projetos de obras de infraestrutura urbana de transportes.

Nosso entendimento está correto?

Resposta 12:

Sim, desde que seja comprovado a participação dentro da equipe na área específica para o qual o profissional está sendo indicado. Neste caso, obras de infraestrutura urbana de transportes.

Pergunta 13:

Entendemos que para pleno atendimento ao critério de pontuação previsto no item 7.13.2.2, item ii. Experiência do Engenheiro Civil (projetos), onde lê-se:



➤ Experiência como responsável técnico de Supervisão ou elaboração de projetos de obras de engenharia viária de infraestrutura urbana) - 0,333 pontos por atestado, até o máximo de 1 ponto. Poderão ser apresentados atestados como responsável técnico e/ou membro de equipe de Supervisão ou elaboração de projetos de obras de engenharia viária de infraestrutura urbana. Nosso entendimento está correto?

Resposta 13:

Sim, desde que seja comprovado a participação dentro da equipe na área específica para o qual o profissional está sendo indicado. Neste caso, obras de engenharia viária de infraestrutura urbana.

Pergunta 14:

Entendemos que para pleno atendimento ao critério de pontuação previsto no item 7.13.2.2, item ii. Experiência do Engenheiro Civil (projetos), onde lê-se:

➤ Experiência como responsável técnico de Supervisão ou elaboração de projetos de obras civis (equipamentos públicos, estações e terminais) - 0,333 pontos por atestado, até o máximo de 1 ponto.

Poderão ser apresentados atestados como responsável técnico e/ou membro de equipe de Supervisão ou elaboração de projetos de:

- obras civis (equipamentos públicos); e/ou
- obras civis (estações e/ou terminais).

Nosso entendimento está correto?

Resposta 14:

Sim, desde que seja comprovado a participação dentro da equipe na área específica para o qual o profissional está sendo indicado. Neste caso, obras civis (equipamentos públicos); e/ou obras civis (estações e/ou terminais).

Pergunta 15:

Entendemos que para pleno atendimento ao critério de pontuação previsto no item 7.13.2.2, itens iii. a vii. Experiência do Engenheiro Civil de Obras Viárias / Pavimentação, onde lê-se:

➤ Experiência como responsável técnico em Supervisão ou execução de obras de infraestrutura urbana de transportes) - 0,55 pontos por atestado, até o máximo de 1,65 pontos.

Poderão ser apresentados atestados como responsável técnico e/ou membro de equipe em Supervisão ou execução de obras de infraestrutura urbana de transportes).

Nosso entendimento está correto?

Resposta 15:

Sim, desde que seja comprovado a participação dentro da equipe na área específica para o qual o profissional está sendo indicado. Neste caso, obras de infraestrutura urbana de transportes.

Pergunta 16:

Entendemos que para pleno atendimento ao critério de pontuação previsto no item 7.13.2.2, itens iii. a vii. Experiência do Engenheiro Civil de Obras Viárias / Pavimentação, onde lê-se:

➤ Experiência como responsável técnico em Supervisão ou execução de obras de engenharia viária de infraestrutura urbana) - 0,55 pontos por atestado, até o máximo de 1,65 pontos.

Poderão ser apresentados atestados como responsável técnico e/ou membro de equipe em Supervisão ou execução de obras de engenharia viária de infraestrutura urbana).

Nosso entendimento está correto?

Resposta 16:

Sim, desde que seja comprovado a participação dentro da equipe na área específica para o qual o profissional está sendo indicado. Neste caso, obras de engenharia viária de infraestrutura urbana.

Pergunta 17:

Entendemos que para pleno atendimento ao critério de pontuação previsto no item 7.13.2.2, itens viii. a x. Experiência do Engenheiro Civil de Edificações, onde lê-se:

➤ Experiência como responsável técnico em Supervisão ou execução de obras de engenharia civil de infraestrutura urbana (equipamentos públicos) - 0,55 pontos por atestado, até o máximo de 1,65 pontos.

Poderão ser apresentados atestados como responsável técnico e/ou membro de equipe Supervisão ou execução de obras de engenharia civil de infraestrutura urbana (equipamentos públicos).

Nosso entendimento está correto?

Resposta 17:

Sim, desde que seja comprovado a participação dentro da equipe na área específica para o qual o profissional está sendo indicado. Neste caso, obras de engenharia civil de infraestrutura urbana (equipamentos públicos).

Pergunta 18:

Entendemos que para pleno atendimento ao critério de pontuação previsto no item 7.13.2.2, itens viii. a x. Experiência do Engenheiro Civil de Edificações, onde lê-se:

➤ Experiência como responsável técnico em Supervisão ou execução de obras de engenharia civil de infraestrutura urbana de transportes (estações e terminais) - 0,55 pontos por atestado, até o máximo de 1,65 pontos.

Poderão ser apresentados atestados como responsável técnico e/ou membro de equipe Supervisão ou execução de obras de engenharia civil de infraestrutura urbana de transportes (estações e terminais).

Nosso entendimento está correto?



Resposta 18:

Sim, desde que seja comprovado a participação dentro da equipe na área específica para o qual o profissional está sendo indicado. Neste caso, obras de engenharia civil de infraestrutura urbana de transportes (estações e/ou terminais).

Pergunta 19:

Entendemos que para atendimento ao item 7.10.1, deverão ser apresentados atestados e acervo técnico apenas para os profissionais que pontuam conforme critérios estabelecidos no subitem 7.13.2.2, não sendo necessário apresentar documentos para os profissionais:

e) 05(cinco) Topógrafos (Não pontua)

Com experiência mínima de 04 (quatro) anos na área de topografia de obras civis e obra de infraestrutura viárias urbanas.

f) 06 (seis) Laboratoristas (Não pontua)

Com experiência mínima de 04 (quatro) anos na área de testes e ensaios sobre agregados e materiais de construção de obras viárias e civis.

Nosso entendimento está correto?

Resposta 19:

Sim.

Pergunta 20:

Para atendimento ao item 7.10.2 do edital, serão aceitos Contratos de prestação de serviços assinados por meio de certificado digital?

Resposta 20:

Sim.

Pergunta 21:

O profissional indicado na equipe técnica para a função de Engenheiro Supervisor/Coordenador poderá também ser indicado para a função de Engenheiro de Obras Civis ou Engenheiro de Obras Viárias/Pavimentação?

Resposta 21:

Não.

Pergunta 22:

No item 7.13.1.2, consta o seguinte: “Para a alínea (a) do subitem anterior, serão pontuados no máximo três atestados distintos para cada atividade exigida”.

Entendemos que um mesmo atestado poderá atender a diferentes itens que requer pontuação no quadro abaixo.

Nosso entendimento está correto?

Tipo de Atestado devidamente certificado pelo CREA	Pontuação máx.
Supervisão de obras viárias em área urbana, contemplando obras de arte especiais, obras de arte corrente, de drenagem, terraplenagem, pavimentação, sinalização e segurança viária, e obras complementares - 2,333 pontos por atestado, até o máximo de 7 pontos.	07 (sete) pontos
Supervisão de obras de implantação de sistemas de transporte coletivo urbano (Viário, Estações e Terminais) - 2,333 pontos por atestado, até o máximo de 7 pontos.	07 (sete) pontos
Supervisão de obras civis de engenharia de infraestrutura urbana (equipamentos públicos) e infraestrutura urbana de transportes (estações e terminais) - 1,333 pontos por atestado, até o máximo de 4 pontos.	04 (quatro) pontos
Experiência específica em relação ao Apoio a Supervisão de Obras em programas de financiamento internacional (NDB, BID, AFD, BIRD...) - 0,666 pontos por atestado, até o máximo de 2 pontos.	02 (dois) pontos

7.13.1.2 Para a alínea (a) do subitem anterior, serão pontuados no máximo três atestados distintos para cada atividade exigida.

7.13.1.3 A Comissão de Licitação analisará os atestados atribuindo pontos para cada um deles. Caso o item não seja atendido será atribuído 0 (zero) ponto para o respectivo atestado

Resposta 22:

Sim.

Pergunta 23:

Nas planilhas de orçamentos disponibilizadas, para o cálculo das despesas fiscais foram considerados os seguintes impostos e contribuições, com as respectivas alíquotas, incidentes sobre serviços:

PIS: 1,65% / COFINS: 7,60% / ISSQN: 5,00% (*1)

Total 14,25% (Valor máximo admissível)

Como o valor das despesas fiscais incide sobre o total da fatura e não sobre os custos incorridos, ele deve ser corrigido pela seguinte fórmula:

$$DF = \{ [1 / (1 - DF)] - 1 \} \times 100$$

ou seja, o valor a ser aplicado na elaboração dos orçamentos deveria ser:

$$DF = \{ [1 / (1 - 0,1425)] - 1 \} \times 100$$

$$DF = 16,62\% \text{ (Dezesseis vírgula sessenta e dois por cento)}$$

Nosso entendimento está correto?



Resposta 23:

Sim.

Pergunta 24:

Caso nosso entendimento esteja correto, os valores finais dos orçamentos serão corrigidos?

Resposta 24:

Sim.

Pergunta 25:

Solicitamos informar qual a data base da proposta de preços. O edital faz referência aos meses de outubro/2021 (DNIT) e fevereiro/2022 (SINAPI).

Resposta 25:

Conforme informado no Quadro de quantidades do Anexo D

TABELA	DATA BASE
DNIT	10/2021
SINAPI	02/2022

Pergunta 26:

As planilhas orçamentárias apresentadas no item 8.6 do edital (Anexo D), especificam para os salários de auxiliar de topografia e engenheiro civil, valores inferiores aos salários mínimos atuais vigentes. Por sua vez, o item 8.7 do Edital discrimina o seguinte:

8.7 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços superiores aos valores máximos constantes no subitem 8.6, incompatíveis com os preços de mercado, preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais empresas participantes.

Com base no acima exposto, solicitamos informar como deveremos proceder, em relação aos valores dos salários mínimos a adotar na proposta, tanto para o auxiliar de topografia, como para o engenheiro civil.

Resposta 26:

As licitações, por regras internas da PMC, devem ter seus orçamentos baseados em tabelas oficiais. Diante do exposto, nos dois itens mencionados, utilizamos a Tabela SINAPI, cujo valor total do salário (R\$1.837,22-Auxiliar de topografia) está acima do mínimo nacional (R\$1.212,00). O mesmo vale para os salários dos engenheiros: R\$ 25.670,48, R\$ 18.742,51 e R\$16.705,80.



Pergunta 27:

Na composição do demonstrativo de encargos sociais do edital (anexo D), não estão previstos os encargos complementares, tais como, vale refeição, vale alimentação, EPI, vale transporte, seguro de vida e exames médicos. Solicitamos esclarecer.

Resposta 27:

As licitações, por regras internas da PMC devem ter seus orçamentos baseados em tabelas oficiais. Diante disso, os preços utilizados para compor o Quadro de Quantidades têm origem nas referidas tabelas, sendo nos casos de códigos **SICRO** utilizado a **Tabela de Preços de Consultoria**, e nos casos de códigos **SINAPI**, **Custo Ref. Composições Analítico PR – Não Desonerado / SINAPI METODOLOGIAS E CONCEITOS - 8ª Edição**. Ambos contemplam apropriação de encargos sociais e complementares, que variam de acordo com o regime de contratação do empregado (horista ou mensalista).

Curitiba, 13 de outubro de 2022.



Paulo Roberto Socher
Presidente da Comissão Especial de Licitação